



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº 24/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, com sede no Município de Candói, Estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, Centro, CEP 84.140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 966.905.189-49, RG nº 57220490, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 141/2021, de 18 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para a eventual e parcelada prestação de serviços de hora máquina de Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e Caminhão basculante, para atender ao Programa de Apoio as Propriedades Rurais, conforme estabelece a Lei nº. 1.034/2021 do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, alterando o valor unitário dos itens descritos abaixo:**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	03	1.500	Hora máquina de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima bruta de 120hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 16.000kg, com tamanho de concha de no mínimo 0,8m ³ , hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais, Comunidade Rio Gavião, Rio Varanda, Varandinha, Linha Felicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após parecer jurídico favorável em razão da necessidade de aumento de metafísica em 25% referente ao quantitativo de horas. O presente documento fora realizado após solicitação do departamento competente, visto que o saldo de horas era insuficiente para atender a

56



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



demanda do projeto, diante disso tendo em vista a previsão contratual que autoriza a presente operação é justificável.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
VALDECIR MARTINELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____